

PL 535-2002

JUSTIFICATIVA

A adoção de medidas que ensejem a ampliação das estruturas física e material, por parte do Poder Público, para o alcance dos objetivos almejados pela lei pode resultar em forte empecilho para a sua concretização, tendo em vista as condicionantes a que deve estar submetido o exercício da atividade pública.

Nestes momentos a colaboração da iniciativa privada, estabelecendo parceria com o Poder Público, revela-se de inestimável valia.

A proposta contida no projeto de lei apresentado busca, exatamente, ampliar as possibilidades de efetividade da pretensão inserta na Lei nº 12.261/96, que criou centros de recuperação de drogados no âmbito de nosso Município.

Trata-se de medida que potencializa os reflexos positivos decorrentes da aplicação daquela norma, uma vez que possibilita a adoção da parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, razão pela qual conto com a aprovação dos Nobres Pares.